



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 64/2021

O vereador Renan de Oliveira Delfino, com assento nesta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, propõe a **seguinte emenda modificativa** ao Projeto de Lei nº 64/2021, nos termos do Art. 118, § 5º, do RICMA:

1- O artigo 7º do Projeto de Lei nº 64/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 7º. Altera o **caput** do Art. 8º da Lei Municipal nº 480/2007, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. A distribuição da Guarda Municipal de Anchieta, sua administração e sua direção são de competência e responsabilidade do Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal de Anchieta, subordinando-se diretamente ao Gerente Municipal de Segurança Pública e Social. (NR)” ”

2- O Art. 8º do Projeto de Lei nº 64/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Revoga o parágrafo único do Art. 8º e os Arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 480/2007.”

Anchieta-ES, 31 de maio de 2022.



Renan de Oliveira Delfino
Vereador

Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep. 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0349 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320037003000350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas se fazem necessárias, tendo em vista a flagrante incompatibilidade existente entre as atribuições previstas para o exercício dos cargos de Corregedor da Guarda Civil Municipal de Anchieta e de Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal, para fins de substituição imediata e eventual.

Com a aprovação da presente proposta de Emenda Modificativa, será revogada a regra de substituição do Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal proposta no Projeto de Lei nº 64/2021 e, também, aquela que vigora atualmente na Lei nº 480/2007, sendo que, será mantida a alteração proposta no Caput do Art. 8º da Lei nº 480/2007, nos exatos termos apresentados pelo Poder Executivo no projeto em comento.

Desta forma, a substituição do Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal passará a seguir o rito e forma da substituição de quaisquer outros ocupantes de cargos de natureza semelhante, sem qualquer prejuízo ao funcionamento da máquina administrativa, ou, discricionariedade do Chefe do Poder Executivo Municipal, o que entendemos ser o mais adequado.

Assim, submeto a presente proposta de Emenda Modificativa à apreciação dos nobres Edis, contando com a costumeira sabedoria de Vossas Excelências e, portanto, com a aprovação da presente proposta.

Anchieta-ES, 31 de maio de 2022.



Renan de Oliveira Delfino
Vereador

Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep. 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0349 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320037003000350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.